

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo

Necessidade da Administração: contratação de shows musicais, com a banda Vip Show

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de shows musicais, que ocorrerão nos palcos montados na Avenida Beira Mar e nos Centrinhos de Oásis Sul e Nova Tramandaí, conforme programação do "Carnaval 2025", do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Turismo.

O serviço objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

- Os serviços serão realizados nos palcos montados junto à Avenida Beira Mar e aos Centrinhos de Oásis Sul e Nova Tramandaí, respectivamente, com horário de início previsto a partir das 00 h, e duração aproximada de 04 (quatro) horas para cada apresentação.
- Os serviços serão prestados pelo grupo musical intitulado "**Banda Vip Show**".
- Não haverá prorrogação de contrato, em razão da prestação imediata dos serviços.
- O pagamento será realizado conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação de nota fiscal de prestação dos serviços, devidamente atestada pelo gestor de despesa desta Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O carnaval é uma das maiores expressões culturais do nosso país. A festa é marcada por muita alegria, irreverência e diversão, levando milhares de foliões para as ruas das cidades brasileiras. Nossa cidade, por suas potencialidades turísticas, atrai milhares de foliões no período do carnaval, elevando, temporariamente, a população, bem como gerando renda, com o aquecimento do comércio local.

Nesse sentido, é necessário que seja organizado e realizado o tradicional carnaval de rua de Tramandaí, que acontece todos os anos na Avenida Beira Mar, junto a praça General Müller e nos Centrinhos de Nova Tramandaí de Oásis Sul, com o oferecimento de shows, convidando a comunidade a participar da festa.

Para tanto, primando pelos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, economicidade, eficiência e transparência é que se realiza o presente processo de inexigibilidade de licitação, que se fundamenta na prestação dos serviços de shows musicais, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de atividade artística e dos prestadores dos serviços possuírem condição de artistas regionais renomados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de shows musicais, conforme as seguintes especificações/condições:

- Os serviços serão prestados pessoalmente pela banda contratada, diretamente nos palcos montados junto à Avenida Beira Mar e nos Centrinhos de Oásis Sul e Nova Tramandaí, respectivamente, entre os dias 28 de fevereiro, 01 a 03 de março de 2025, com duração aproximada de 04 (quatro) horas para cada apresentação, conforme programação do “**Carnaval 2025**”, do calendário de eventos 2025, da Secretaria Municipal de Turismo.
- A banda disponibilizará, em suas apresentações, os serviços de sonorização, iluminação, painel de LED e trio elétrico.
- O pagamento será realizado através de nota de empenho, conforme apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, que será encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda.
- Dispensa-se a anexação de estudo técnico preliminar (ETP), em razão da singularidade da contratação, bem como de seu baixo custo para a administração municipal, ocorrendo de imediato o pagamento dos serviços, através de nota de empenho, conforme disposição do art. 72, I da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de shows musicais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato vige até a data do pagamento da despesa. Conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, enviada pelo Contratado e devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Turismo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Os serviços de shows musicais serão prestados diretamente pela banda contratada, sendo realizados entre os dias 28 de fevereiro, 01 a 03 de março de 2025, com horários definidos na planilha abaixo, com duração aproximada de 04 (quatro) horas cada apresentação, conforme programação do “**Carnaval 2025**”, do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Turismo, que segue reproduzida a seguir:

Banda	Local da Apresentação	Data	Horário
Banda Vip Show	Avenida Beira Mar	01 e 03/03/2025	00 h
	Centrinho de Nova Tramandaí	02/03/2025	00 h
	Centrinho de Oásis Sul	28/02/2024	00 h

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos servidores Lúcia Dias Santos e Elisandro Correa Soares, conforme indicação da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda, através de nota de empenho, e mediante apresentação de nota fiscal de serviço, que será atestada pelo gestor desta Secretaria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o contratado é selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), perfazendo um valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) por apresentação, incluindo os serviços de sonorização, iluminação, painel de LED e palco (trio elétrico).

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, conforme notas fiscais de prestação de serviços acostadas junto ao presente procedimento administrativo.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo apresentado pelo Contratado as notas fiscais com os valores praticados para outros contratantes no período de até 01 (um) ano da data da realização do evento.



Além disso, foram realizadas pesquisas no site Licitacon Cidadão, onde encontrou-se contratos administrativos celebrados com outros entes públicos, com objeto semelhante, conforme disciplina a Nova Lei de Licitações e Contratos, os quais seguem anexos ao presente termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

24 – Secretaria de Turismo

240131.695.0119.2050 ELAB. E EXEC. DO CALENDARIO DE EV

3339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 9314-9

Tramandaí, 10 de fevereiro de 2025.


Anderson Jesus André
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 013/2025